



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.861, DE 2006

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Dispõe sobre a inscrição do brasileiro civil que trabalha no exterior como segurado facultativo da Previdência Social.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O brasileiro civil que trabalha no exterior pode se filiar como segurado facultativo da Previdência Social, mediante contribuição, desde que comprove a remessa mensal de recursos do exterior, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil, equivalente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É grande o número de brasileiros que buscam no exterior oportunidades de obter melhores condições de emprego e depois retornam ao nosso país para desenvolver suas atividades profissionais.

O presente projeto visa abrir a possibilidade do empregado brasileiro no exterior manter seu vínculo com a Previdência Social, enquanto estiver no exterior, desde que comprove efetuar remessas de recursos periódicas ao nosso país.

Estatisticamente já ficou comprovado que os brasileiros que buscam oportunidades profissionais no exterior regressam ao nosso país.

Assim, Senhores Parlamentares, dada a relevância social do presente Projeto, conto com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 2006.

DEP. LUIZ CARLOS HAULY
PSDB-PR

FIM DO DOCUMENTO
